

são conferidas por lei, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a instalação de uma Biblioteca Municipal no Colégio Comercial Municipal de Curitiba.

Artigo 2º Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 800.00 (oitocentos cruzados) para aquisições de estantes, escrivaninhas, etc.

Artigo 3º Para a cobertura do presente crédito, indica-se como recursos o saldo transferido do Exercício de 1969 para 1970.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta.

O Prefeito Municipal
~~Sebastião~~
Sebastião Domingues Gama.

Lei nº 538

Eu, Sebastião Domingues Gama, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial da importância de CR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) para ocorrer despesas diversas com as festividades a serem realizadas no dia 7 de Setembro, Aniversário da Independência do Brasil.

Artigo 2º. Para cobertura do presente crédito indicam-se como recursos a anulação parcial e total das seguintes verbas do Orçamento vigente:

6- Educação e Cultura

Garagem Infantil

18- 3.0.0.0.69- Despesas Correntes

3.1.0.0.69- Despesas de Custeio

3.1.1.0.69- Aluguel

3.1.1.1.69- Aluguel Civil

02.00- Despesas Variáveis com Aluguel Civil.

01- Fincimentos de uma Professora - - - CR\$ 1.121,35

9- Serviços Urbanos

d) Praças, Parques e Jardins

Jardim Público

26- 4.0.0.0.95- Despesas de Capital

4.1.0.0.95- Investimentos

4.1.1.0.95- Obras Públicas

4.1.2.0.95- Serviço de Regime de Arborização Especial

Construção do Jardim da Praça O. Leopoldo Corbano

CR\$ - - - - - R\$ 848,65

Total - - - - - CR\$ 2.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta.

O Prefeito Municipal

Sebastião Domingues Carru.